

Ofício Nº 003/2023- SECULT

Sobral/CE, 11 de janeiro de 2023.

Ilma. Sra.:

Simone Rodrigues Passos

Secretária da Cultura e Turismo de Sobral

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação da sociedade empresária **ME LIGA MUSIC PRODUÇÕES LTDA (SUPERBANDA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.605.761/0001-63, a ser realizada através de **inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no **Art. 25, inciso III**, em conformidade com a proposta comercial apresentada e demais documentos que instrui o processo administrativo em epígrafe. O valor desse processo importa em **RS 17.000,00 (dezessete mil reais)**. A referida prestação de serviços é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO:

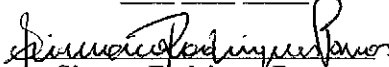
Apresentação musical da banda SUPERBANDA, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2023, por ocasião da Temporada de Pré-carnaval, no município de Sobral /CE.

Dotação: 3101.13.131.0481.2533.33903900.1.500.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal.

PEDIDO DEFERIDO EM:

11/01/23


Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

Atenciosamente,


Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da SECULT

ANEXO DO OFÍCIO Nº 003/2023 de 11 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO


A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, promoverá, em janeiro e fevereiro, a **Temporada de Pré-carnaval de Sobral 2023**, contando com apresentações musicais e blocos de rua, como política de fomento da economia criativa e das manifestações culturais do município.

As festas carnavalescas no Brasil datam do século XIX e foi nesta época que surgiram os primeiros blocos de rua, termo este definido como conjunto de pessoas que se reúnem para desfilar no Carnaval. Atualmente, o ciclo carnavalesco conta com o Pré-carnaval, onde acontecem os ensaios das escolas carnavalescas e apresentação dos blocos de rua. Este período que antecede o carnaval, movimenta os artistas locais e incrementa a economia criativa, destacando o trabalho de costureiras, marceneiros, músicos, artesãos, dançarinos, alguns dos setores ligados à cadeia produtiva da cultura, além do setor alimentício e o setor turístico.

Na cidade de Sobral, anualmente esta tradição atrai a população de todas as idades em praças públicas na sede, além de pontos históricos e turísticos da cidade, garantindo a continuidade dessa festa, uma vez que faz parte da construção da identidade cultural dos sobralenses.

A Prefeitura de Sobral há anos realiza uma das festas mais animadas e democráticas em comemoração as festas carnavalescas. O referido evento oficial é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica.

Destaca-se que a Prefeitura de Sobral ciente da importância da salvaguarda das manifestações da cultura tradicional e popular, publicou Edital de Credenciamento Nº CD22003-SECULT, visando o apoio aos Blocos de Rua do pré-carnaval de Sobral 2023, em três dias de apresentações, no intuito de atrair público de diversas localidades do município de Sobral, além de municípios vizinhos da região norte do Estado, aquecendo a economia criativa local, notadamente para as atividades econômicas direta e indiretamente envolvidas no ecossistema do ciclo carnavalesco.



O município de Sobral representa muito bem a região norte do estado, sendo destaque na economia da região, principalmente na indústria, comércio e turismo. Dito isso, comprova-se de forma **indubitável** a relevância do citado evento, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando a imagem do Município.

Cabe destacar que os setores acima foram os que mais sofreram com os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), ou seja, a Prefeitura de Sobral tem como objetivo aquecer diversos negócios ligados a essa cadeia, considerando que, com as medidas de isolamento social decorrentes das restrições sanitárias da pandemia da COVID-19, a última edição da Temporada de Pré-carnaval de Sobral ocorreu no ano de 2020.

Em vista disso, salientamos a contratação de banda de renome regional para se apresentar na festa e manter a **Temporada de Pré-carnaval de Sobral** como um dos eventos mais importantes do ano.

Antes de adentrar na qualificação da banda, cumpre asseverar que um dos principais motivos que fazem os cidadãos e turistas a comparecerem a **Temporada de Pré-carnaval de Sobral** é em função das atrações artísticas/musicais. Assim, a escolha da SUPERBANDA é devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação acostada aos autos.

A SUPERBANDA é uma grande expoente musical no entretenimento fortalezense e figurinha carimbada nas festas da cidade. O repertório eclético e os mashups inusitados promovem uma verdadeira catarse musical. Afinal, quem mistura Linkin Park com Maiara e Maraisa? Ou Raimundos com Chiclete com Banana?

Ninguém fica parado. Subindo ao palco pela primeira vez em setembro de 2015, o projeto carrega em seu "DNA" o conceito "toda mistura será exaltada". Apostando na diversidade da música popular brasileira e internacional como ferramenta de valorização das diferenças, a SUPERBANDA busca envolver o público num espetáculo de reinterpretações e mashups de canções marcantes. Propondo um show enérgico, convida o público a embarcar numa viagem liberta de preconceitos sobre estilos musicais e divisões de gênero consagradas.



Nos mais de 7 anos de trajetória, a banda já se apresentou pelos mais variados espaços e casas de show. De Moto Libre a Living, passando por Estação das Artes, Colosso, Mercado dos Pinhões, Ritmo Urbano, Arena de Iracema, Órbita, Tempero do Mangue e outras dezenas de casas. Além disso, já participou de grandes eventos como Carnaval e Pré-Carnaval de Fortaleza, Bud Basement (Recife), Borogodó (Porto de Galinhas). A banda também dividiu palco com artistas de renome nacional como Pedro Sampaio, Duda Beat, Silva, Harmonia do Samba, Ricardo Chaves, Bonde do Tigrão, Xand Avião, Felipão, Tatau, entre outros.

A SUPERBANDA promove seus próprios eventos desde 2016. A festa Requebrassim, que já foi abrigada em casas como Mambembe e Jamrock, sempre contou com expressivo público. Em 2022, a banda lançou seu evento de carnaval, "Disk Emoção", que vendeu todos os ingressos disponíveis nos 4 dias de festa.

Diante do exposto, entendemos que é de crucial relevância a tradição que envolve todo o processo de realização do evento, tendo em vista a cooperação com as manifestações culturais, a promoção do entretenimento e a sua significância tanto no campo individual quanto no campo social. O evento se origina e se mantém pela identificação de valores e pela tradição, fatores predominantes como hábitos culturais, principalmente, pela apresentação da supracitada banda ter caráter único durante todo o período compreendido pelo ano de 2023. Ademais, com vistas ao intercâmbio artístico com representantes da cena musical regional, idealiza-se a contratação da mesma.


Dessa forma, reputa-se que a banda se enquadra rigorosamente com a referida perspectiva, fundamentalmente, por sua consagração regional pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular.

Com a apresentação, o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, visa democratizar o acesso à cultura, oportunizando que a população em geral, inclusive as menos favorecidas possam participar de um evento de tamanha importância.

Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (BRASIL, 1988 - grifos nossos)



Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

[...]

§3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

[...]

IV – **democratização do acesso aos bens de cultura**; (BRASIL, 1988 - grifos nossos).

Além disso, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa nos arts. 8º, V e 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:

[...]

V - proporcionar os **meios de acesso à cultura**, à educação e à ciência;

Art. 185 – O Município garantirá a todos o **pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura regional** e apoiará e incentivará a valorização e a **difusão das manifestações culturais**. (BRASIL, 1988 - grifos nossos)

Dessa feita, entende-se que a apresentação pública e gratuita da banda **SUPERBANDA** proporcionará para a população de Sobral uma experiência única, além de integrar importantes artistas regionais à programação cultural da cidade.

Ademais, considerando a consagração da banda pela crítica especializada, bem como pela opinião pública regional, evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 8.666/93, conforme se observa no art. 25, III da referida Lei, abaixo transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de **profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de **empresário exclusivo**, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**. (BRASIL, 1988 - grifos nossos)



Portanto, não paira nenhuma dúvida que a referida banda possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que propõe a Administração Municipal e, por entendermos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município, assim, JUSTIFICAMOS.

Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da SECULT